



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAIBA

LEI Nº 722/73.

DISPOE SÔBRE AUTORIZAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONVÊNIO  
COM O GRUPO EXECUTIVO DE ERRADICAÇÃO DA FEBRE AFTOSA  
NO ESTADO DE MINAS GERAIS, "GERFAMIG" E DÁ OUTRAS PRO  
VIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaiba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaiba, Estado de Minas Gerais, autorizada a assinar convênio com o Grupo Executivo - de Erradicação, digo, Erradicação da Febre Aftosa no Estado de Minas Gerais, GERFAMIG".

ARTIGO 2º) - Fica também autorizada a Prefeitura, a alugar imóvel para funcionamento do mesmo órgão, podendo para isto abrir crédito Especial no corrente exercício na importância De Cr\$ 3.600,00 ( treis mil e seis - semessos cruzeiros).

ARTIGO 3º) - Revoagdas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaiba, 011 de setembro de 1.973.

José Queiroz da Silva - Prefeito

Hélio Hison de Resende - Secretário